



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**Rua: Raul Soares, 209 – Centro – CEP: 35.860-000**

**Conceição do Mato Dentro, 18 de setembro de 2018**

**Ofício nº 163/2018**

**Assunto: Encaminha Plano de Trabalho para aplicação de recursos advindos da compensação ambiental**

**Processo GCA/DIUC Nº029/2018**

**Empreendedor:** Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A

**Unidade de Conservação Proponente:** Monumento Natural Municipal Serra da Ferrugem

**Prezada Gerente:**

Com nosso cordial cumprimento, vimos encaminhar o Plano de Trabalho anexo, no âmbito do processo de compensação ambiental em epígrafe, para fins de obtenção da chancela desse da CPB às ações pretendidas, em conformidade à legislação ambiental.

Ressaltamos o cumprimento do prazo, visto a decisão ter se dado na data de 27 de agosto de 2018.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer adequações eventualmente necessárias.

Atenciosamente,

**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbanallma. Sra.

Nathalia Luiza Fonseca Martins

Gerente de Compensação Ambiental

Gerência de Compensação Ambiental - GCA

Instituto Estadual de Florestas – IEF

## PLANO DE TRABALHO Nº 02/2018

Plano de trabalho para aplicação de recursos advindos da compensação ambiental, apresentado à Diretoria de Áreas Protegidas – DIUC/IEF e à Câmara de Proteção à Biodiversidade/COPAM, em cumprimento aos termos do Art. 11, Resolução CONAMA Nº. 371, de 05 de abril de 2006.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PROPONENTE

<b>Nome da UC:</b> Monumento Natural Municipal Serra da Ferrugem		
<b>Ato de Criação Lei Nº 1.916</b>		<b>Data de Publicação:</b>  <b>21/08/2007</b>
<b>Endereço Sede da UC:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana  Praça Dr. Jorge Safe, nº 22, Bairro Rosário		
<b>Cidade</b> Conceição do Mato Dentro <b>CEP:</b> 35860-000 <b>Telefone:</b> (31) 3868-2431		
<b>Nome do Gestor/Responsável:</b> Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta		
<b>Telefone:</b> (31) 98402-2787		<b>E-mail:</b> <a href="mailto:meioambiente@cmd.mg.gov.br">meioambiente@cmd.mg.gov.br</a>  <a href="mailto:filipegaeta.meioambiente@cmd.mg.gov.br">filipegaeta.meioambiente@cmd.mg.gov.br</a>

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO/COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

<b>Processo GCA/DIUC Nº029/2018</b>	<b>Termo de Compromisso GCA Nº.:</b>
<b>Nome do Empreendedor:</b> Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A	
<b>Nome do Empreendimento:</b> Expansão da Mina do Sapo – Zona rural	
<b>Data de Decisão CPB:</b> 27 de agosto de 2018	

<b>Valor da Compensação Ambiental destinada à UC: R\$ 1.220.884,49</b>
<b>Valor dos rendimentos:0,00</b>
<b>Valor destinado às UCs (Valor da compensação + rendimento): R\$ 1.220.884,49</b>
<b>Valores já executados: R\$0,00</b>
<b>Valores remanescentes: R\$ 1.220.884,49</b>
<b>Valor total a executar: R\$ 1.220.884,49</b>

### **3 - INTRODUÇÃO**

Este Plano descreve as ações necessárias para implantação da **Unidade de Conservação (UC) Monumento Natural Municipal Serra da Ferrugem (MNMSF)**, localizada no entorno da área urbana da sede municipal de Conceição do Mato Dentro – MG e afetada pela Expansão da Mina do Sapo da Empreendedora Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Tais ações serão executadas com recurso de compensação ambiental na ordem de **R\$ 1.220.884,49** (um milhão, duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) que deverão ser aplicados na implantação de estruturas de gestão da referida unidade. O recurso foi aprovado na Câmara de Proteção da Biodiversidade de Minas Gerais e deverá ser executado **até março de 2019**.

A ação constitui na implantação de melhorias e calçamento da estrada que dá acesso ao Pico do Soldado, e futuramente, à sede da unidade e à Rampa de Voo Livre, uma vez que já existem projetos e verba para essas ações.

#### **4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Conforme Art. 33 do Decreto Federal Nº 4340/2002)**

O Monumento Natural Municipal da Serra da Ferrugem é uma unidade composta por terras de posse e domínio privados, o que o enquadraria no Parágrafo único do Art. 33 do Decreto 4.340/2002, afim de aplicação dos recursos da compensação ambiental.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;

II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;

III - implantação de programas de educação ambiental; e

IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

No entanto, de acordo com a Autorização 001/2017 (Anexo 01), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro, mediante deliberação do Conselho Gestor do MNMSF, autorizou a intervenção parcial pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A na zona de amortecimento (ZA) do MNMSF. Essa autorização foi condicionada ao cumprimento integral, por parte da Anglo American Minério de Ferro do Brasil S.A, de forma parcial ou total, das medidas compensatórias descritas no quadro anexo à esta Autorização 001/2017, sendo que, dentre outras, as compensações 9, 13, 14 e 18 já contemplam todas as ações deste parágrafo único citado:

**Compensação 9:** Custear a contratação, pela SMMAGU, de empresa responsável por elaborar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Ferrugem conforme Termo de Referência a ser elaborado pela SMMAGU e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de **R\$300,00 (trezentos mil reais)**. Se ultrapassados 12

meses da data em que ele foi especulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo (Decreto n. 4340/2002).

**Compensação 13:** Custear a revisão, a cada 5 anos, dos Planos de Manejo do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, conforme TR elaborado pela SMMAGU. Limitado a 4 ciclos de revisão e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American, até o valor limite de **R\$600,00 (seiscentos mil reais)**. Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi especulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo (Decreto n. 4340/2002).

**Compensação 14:** Custear a elaboração de projeto de desenvolvimento de turismo de base comunitária sustentável no interior e na área rural de zona de amortecimento do MONA Serra da Ferrugem, a ser elaborado, e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de **R\$200,00 (duzentos mil reais)**. Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi especulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo (Res. CONAMA 428/2010).

**Compensação 18:** Custear a elaboração e execução de projetos de educação ambiental envolvendo a população de entorno do MONA Serra da Ferrugem, a serem elaborados e executados por empresa contratada pela SMMAGU, conforme TR por ela elaborado (priorizando os temas Proteção da Mata Atlântica, Corredores Ecológicos, Mosaico de Unidades de Conservação e Cavidades), através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de **R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais)**. Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi especulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo (Res. CONAMA 428/2010).

Os anexos 02, 03 e 04 são os convênios das condicionantes citadas, sendo que os mesmos já foram firmados e estão em fase de execução.

Além dessas, são condicionantes da Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, para com o MNMSF estudo de levantamento de nascentes, doação de imóvel para construção de centro de visitantes, sede administrativa, estação de ciência, estação meteorológica, pontos de apoio a brigadistas e guardas-parque, mirantes, estacionamento, banheiros e bebedouros. Além da implantação de sinalização indicativa, educativa e interpretativa, levantamento de nascentes, compra de caminhonetes, motocicletas, drone, rádios comunicadores, GPSs, IPIs e equipamentos de brigada e cessão de brigadistas, conforme os itens 2, 11, 12, 15, 16, 17 e 19 do Anexo 01 e Anexo 05.

Dessa forma, é intencionada pela Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a implantação de melhorias e calçamento da estrada no interior do MNMSF, que dá acesso ao Pico do Soldado, e futuramente, à sede da unidade e à Rampa de Voo Livre, frutos das compensações das Autorizações 001/2017 e 001/2008 respectivamente. Essas melhorias e calçamento da estrada se fazem necessárias para implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, visto que a mesma encontra-se sob precárias condições de acessibilidade por carro, devido à sua acentuada declividade.

## **5 – JUSTIFICATIVA**

A Unidade de Conservação (UC) Monumento Natural Municipal Serra da Ferrugem (MNMSF) constitui área especial tombada pela Lei Orgânica do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, promulgada pela Resolução nº 003/2004 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, em seu artigo 172, § 8º, bem como, pelo Plano Diretor, Lei Complementar 020/2003, art. 97, III, em conformidade à Lei Federal 9.985, de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Conforme detalhamento contido neste Plano, o desenho territorial dos 867,11ha (oitocentos e sessenta e sete vírgula onze hectares) do MNMSF requerem implantação, monitoramento, proteção e gestão estratégica e adequada à sua preservação e ao estímulo ao uso cidadão, conformando prioridade para melhoria da qualidade de vida da população urbana, vez que possui interface com o perímetro urbano consistente em Zona de Adensamento Controlado – ZAC, através da implantação de melhorias e calçamento

da estrada que dá acesso ao Pico do Soldado, e futuramente, à sede da unidade e à Rampa de Voo Livre.

A estruturação desta UC também compõe prioridade de gestão inserida no Plano Plurianual – PPA Municipal dentre as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Ao longo das ações propostas neste Plano, serão acrescidas as considerações pertinentes e específicas ao escopo proposto.

Os valores de custo das intervenções/construções são estimados com base na Tabela SINAPI de Índices da Construção Civil – 2018, região Sudeste.

## **6 – ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **6.1 – IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GESTÃO**

#### **6.1.1 – Melhoras e manutenção da estrada vicinal existente**

Visa realizar a manutenção e o melhoramento do acesso através da instalação de mata-burros, drenagens, nivelamento por patrol e colocação de cascalho na estrada vicinal no Monumento Natural de Serra da Ferrugem que liga a sede de Conceição do Mato Dentro ao Mirante do Pico do Soldado e aos Distritos de São José do Meloso e Brejauba, que corresponde a uma extensão de 11,5 Km. Conforme indica no mapa os trechos 1, 2, 3, 7 e 8 (cores em lilás, marrom, laranja, verde, vinho e amarelo).

#### **6.1.2 - Calçamento e drenagem**

A realização do calçamento com piso em paralelepípedo que permite a infiltração de água e a estabilização de áreas íngremes da estrada em direção ao Pico do Soldado onde estarão as estruturas administrativas, de uso público, de gestão e manejo da Unidade de Conservação será executada através de projeto que prevê drenagem com tubos de para redes coletora de águas pluviais, que corresponde a uma extensão de 2,2 Km. Conforme indica no mapa o trecho 4 (cor em vermelho)

#### **6.1.3 - Muretas de proteção das áreas de campo rupestre**

As muretas na área onde estão os campos rupestres ferruginosos servirão para proteção da vegetação através da separação da pista de rolamento. O material a ser utilizado será matacões de canga ferruginosa para harmonização com ambiente local, que corresponde a uma extensão de 350 metros. Conforme indica no mapa o trecho 5 e 6 (cor em azul).

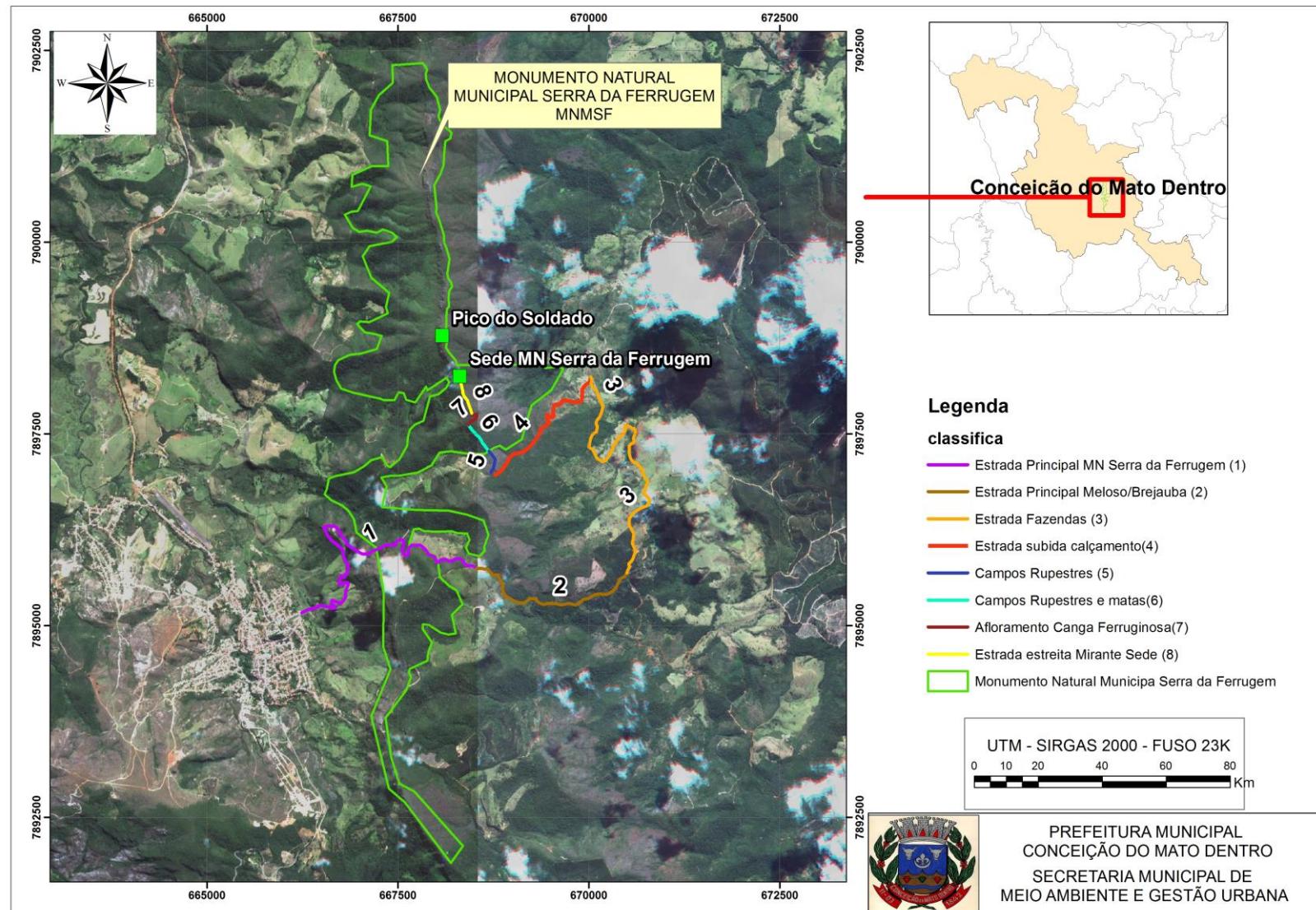
#### 6.1.4 - Sinalização

As estradas receberão sinalização viária de limite de velocidade e alerta de cautela com animais silvestres nos trechos de passagem de veículos. Essa sinalização conterá placas indicativas para ciclistas.

### 7 - QUADRO RESUMO DAS AÇÕES

ITEM		DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO EXTIMADO (MESES)						VALOR ESTIMADO (R\$)
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1	<b>Elaboração do projeto executivo</b>		50%	50%					29.900,00
2	<b>Melhoras e manutenção da estrada vicinal existente</b>				25%	25%	25%	25%	76.473,18
3	<b>Calçamento e Drenagem</b>	Instalação de canteiro e instalação de obras			100%				10.173,86
		Trabalhos em terra			30%	50%	20%		22.482,24
		Drenagem			10%	40%	40%	10%	169.748,05
		Execução de pavimento em piso paralelepípedo			10%	30%	40%	20%	832.157,33
		Mobilização e desmobilização			50%			50%	2.685,30
		Administração local			25%	25%	25%	25%	54.534,00
4	<b>Muretas de proteção das áreas de campo rupestre</b>						50%	50%	37.190,00
5	<b>Sinalização</b>							100%	15.440,53
<b>TOTAL</b>									<b>1.220.884,49</b>

## 8 – MAPA ESQUEMÁTICO DO PLANO DE TRABALHO - Monumento Natural Municipal Serra da Ferrugem.



## Anexo 01

Autorização 001/2017 e suas medidas compensatórias:

### AUTORIZAÇÃO 001/2017

Referência: Processo SUPRAM/JEQ nº 00472/2007/008/2015 (Step 03 – Projeto Minas-Rio - Projeto de extensão da Mina do Sapo)

Empreendedor: Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A

Data: 06 de dezembro de 2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SMMAGU), na qualidade de órgão responsável pela gestão do Monumento Natural Serra da Ferrugem – MONA Ferrugem, em obediência ao disposto no art. 36, §3º, da Federal n. 9.985/2000, ao disposto na Resolução CONAMA 428/2010, ao disposto na Lei Municipal n. 2.160/2016, que determina a vinculação desta Autorização à deliberação do Conselho Gestor do MONA Ferrugem – COGESF e

#### CONSIDERANDO:

- i. Os objetivos de criação do MONA Ferrugem, expressos na Lei Municipal n. 1.903/2007;
- ii. A deliberação unânime do Conselho Gestor do MONA Ferrugem – COGESF, no exercício de suas competências previstas na Lei Municipal n. 2.160/2016, na reunião realizada em 05/12/2017, às 14:00, na Biblioteca Pública Municipal, em Conceição do Mato Dentro/MG, conforme consignado em respectiva ata, que integra esta ato autorização, independente de transcrição;
- iii. Os pareceres técnicos e jurídicos que subsidiaram a referida deliberação do COGESF e que se encontram anexos a esta autorização e a ela se integram, independente de transcrição;
- iv. A vinculação do Processo SUPRAM/JEQ nº 00472/2007/008/2015 ao Projeto Minas-Rio, licenciado junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (SUPRAM Jequitinhonha) e que obteve do Conselho de Política Ambiental (COPAM) da Unidade Regional Colegiada (URC) Jequitinhonha, em 02/10/2014, a Licença de Operação (LO) nº 123/2014;
- v. Que a Autorização n. 001/2008, de 25/06/2008, "com condicionantes", do então órgão responsável pela gestão do Monumento Natural Serra da Ferrugem – MONA Ferrugem (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo), considerou a viabilidade ambiental do empreendimento não apenas no Step 1, mas também em suas etapas subsequentes.
- vi. Que a Autorização n. 001/2008, de 25/06/2008, "com condicionantes", do então órgão responsável pela gestão do Monumento Natural Serra da Ferrugem – MONA Ferrugem (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo), embora já abrangesse todas as estruturas de todas as etapas do Sistema Minas-Rio, estipulou condicionantes vinculadas às estruturas a serem implantadas no Step 1 e não a todo o empreendimento.
- vii. Que nos autos da Ação Civil Pública n. 0175.09.013968-4, em maio de 2013, houve composição judicial entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o empreendedor, Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, tendo o Estado de Minas Gerais e o Município de Conceição do Mato Dentro, na qualidade de intervenientes, anuído com a composição judicial, composição judicial esta que definiu diversas obrigações ao empreendedor, além das obrigações já previstas no bojo dos licenciamentos ambientais concluídos e na Autorização n. 001/2008, sem prejuízo, ainda, do estabelecimento de novas obrigações ou condicionantes, em sede de novas licenciamentos ambientais ou novas autorizações, a fim de possibilitar a implantação e

41/64

- operação de todo o empreendimento, sem prejuízo do cumprimento do disposto no art. 225 da C.F./88;
- viii. Que a viabilidade ambiental do empreendimento descrito no EIA/RIMA do Processo SUPRAM/JEQ nº 00472/2007/008/2015 (Step 03 – Projeto Minas-Rio - Projeto de extensão da Mina do Sapo) só pode ser assegurada mediante o estabelecimento de condicionantes específicas em relação aos impactos dessa etapa;

Decide AUTORIZAR, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de sua emissão, a intervenção parcial da Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A na zona de amortecimento (ZA) do MONA Ferrugem, nos exatos limites consignados no EIA/RIMA que integra o Processo SUPRAM/JEQ nº 00472/2007/008/2015 (Step 03 – Projeto Minas-Rio- Projeto de extensão da Mina do Sapo) e nos estudos complementares apresentados à SMMAGU, por parte do empreendedor, estudos estes anexos a esta Autorização e que dela fazem parte, independente de transcrição, a saber: a) parte da Cava SA3: 217,06 hectares; b) dique 05: 4,17 hectares; c) área total: 221,22 hectares.

A validade e legitimidade desta AUTORIZAÇÃO fica condicionada ao cumprimento integral, por parte da Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, ou quem a vier substituir, na qualidade de adquirente, arrendatário, cessionário ou congênere, dos direitos e obrigações concernentes ao Projeto Minas-Rio, de forma parcial ou total:

- 1) De todas as medidas compensatórias descritas no quadro anexo a esta Autorização e que a ela se integra, independente de transcrição;
- 2) De toda e qualquer condicionante ou medida mitigadora ou compensatória estabelecida pelo órgão ambiental competente, nos licenciamentos ambientais estaduais, municipais ou federais já concluídos, em curso ou que vierem a ocorrer, no âmbito do Projeto Minas-Rio;
- 3) Das obrigações assumidas na composição judicial firmada nos autos da Ação Civil Pública n. 0175.09.013968-4;

O não cumprimento, o atraso injustificado do cumprimento ou o cumprimento parcial das medidas compensatórias estabelecidas nesta Autorização ou de toda e qualquer condicionante ou medida mitigadora ou compensatória estabelecida pelo órgão ambiental competente, nos licenciamentos ambientais estaduais, municipais ou federais já concluídos, em curso ou que vierem a ocorrer, no âmbito do Projeto Minas-Rio, ou ainda, das obrigações assumidas na composição judicial firmada nos autos da Ação Civil Pública n. 0175.09.013968-4, implicarão na revogação, a qualquer tempo, desta Autorização pela SMMAGU, após ouvido o COGESF.

CONSIDERANDO, por fim, que o Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, vinculado ao Processo Minerário DNPM n. 830.359/2004, encaminhado pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, a pedido dos membros do COGESF, para fins de subsidiar a deliberação do Conselho do dia 05/12/2017, não guarda conformidade com o EIA que instrui o Processo SUPRAM/JEQ nº 00472/2007/008/2015 (Step 03 – Projeto Minas-Rio - Projeto de extensão da Mina do Sapo), RECOMENDA à SUPRAM/JEQ que leve em consideração este fator (que pode alterar a análise da viabilidade ambiental do referido empreendimento), a fim de que não reste prejudicada a análise dos técnicos da SMMAGU e dos membros do COGESF, quanto à compatibilidade da intervenção parcial das ações do Projeto Minas-Rio na Zona de Amortecimento do MONA Ferrugem.

Conceição do Mato Dentro, 06 de dezembro de 2017.



FILIPE GENEROSO BRANDÃO MURTA GAETA

Presidente do COGESF

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

#### ANEXOS – QUADRO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Medidas compensatórias	Justificativa Técnica	Calendário
1. Realizar monitoramentos de águas subterrâneas no entorno do MONA Serra da Ferrugem e de águas superficiais (corregos Água Quente, Palmital, Bom Sucesso e afluente sem denominação do Corregos Bom Sucesso) utilizando a metodologia, periodicidade e malha atualmente em operação pela empresa para amostragem (PCA aprovado pela SUPRAM).	Dois braços afluentes do córrego Bom Sucesso vão ser suprimidos, partes que compõem as nascentes de abastecimento de comunidades à jusante e que garantem qualidade de vida às mesmas. Pode existir interferência na dinâmica hidrogeológica da área do MONA, visto que haverá significativa intervenção na bacia subterrânea muito próxima à UC. Essa mudança pode prejudicar a vazão dos cursos d'água utilizados para abastecimento de usuários à jusante.	1. Conforme metodologia e prazos vigentes no programa de monitoramento de recursos hídricos e durante toda a operação

1.1. Apresentar para a SMMAGU os dados de monitoramento histórico supracitado;		1.1. 60 dias após publicação da LI no DOE.
1.2. Apresentar para a SMMAGU, os relatórios de resultados do monitoramento supracitado;		1.2. Trimestralmente após publicação da LI no DOE.
1.3. SMMAGU poderá sugerir adequações no monitoramento e/ou no formato dos relatórios, mediante apresentação das devidas justificativas técnicas.		1.3. Após o inicio da operação do empreendimento na ZA
1.4. Para o abastecimento dos usuários dispersos à jusante, devem ser executadas ações para manter a qualidade e quantidade de água utilizadas pelos mesmos, definidas entre o empreendedor e SMMAGU. Deve ser assegurado, no mínimo, o fornecimento de 250 litros/hab/dia (de acordo com o perfil do usuário, baseado no Cadastro de Usuários Dispersos) de água potável e, quando necessário, a utilização de caminhões pipa com água potável. (A alteração será considerada em termos de quantidade ou qualidade, conforme definições e limites estabelecidos pela DN 357/08 COPAM). (Res. CONAMA 428/2010).		1.4. Resposta técnica sobre causas do comprometimento dos cursos d'água em até 05 dias após a constatação, pela SMMAGU, e resposta formal enviada pelo empreendedor da alteração do abastecimento, a ser comunicada via notificação escrita ao empreendedor. Fornecimento IMEDIATO (em até 24 horas) após a constatação pela SMMAGU de caminhões pipa com água potável, durante todo o período de operação.

11.6.3

		(continua – sempre que necessário).
1.5. Durante os 36 meses que antecedem o término da operação na ZA, implementar medidas de regularização de vazão e adequação da qualidade da água dos quatro cursos d'água mencionados para que eles atendam os parâmetros de qualidade da água necessários ao seu enquadramento anterior ao início das intervenções na ZA. Para tal, devem ser asseguradas recomposição de APP, corteamento de nascentes, refrescamento das zonas de recarga, observando o Programa de Plano de Fechamento de Mina. Medidas sanitárias e intervenções físicas no leito dos canais devem ser adotadas caso necessário para garantir a possibilidade de abastecimento dos usuários a jusante. Caso não aconteça a regularização de vazões que seja suficiente à manutenção dos hábitos locais no que tange a demanda de água, devem ser apontadas e executadas medidas para a resolução definitiva do possível dano gerado pelo empreendimento.	1.5. Durante os 36 meses que antecedem o término da operação na ZA.	
2. Custear a realização de estudo de levantamento das nascentes do MONA Serra da Fernugem e de suas áreas de drenagem, a ser realizado por empresa a ser contratada pela SMMAGU conforme TR por ela elaborado, e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil Reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substitui-lo. (Res. CONAMA 428/2010).	Pode ocorrer interferência na dinâmica hidrogeológica da área do MONA Serra da Fernugem, visto que haverá significativa intervenção na bacia subterrânea muito próxima ao mesmo.	Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American. O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura do instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do

11.6.1

		<p>Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível.</p>
3. Custear a realização de aspersão de vias a ser executada por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro aprovada tecnicamente pela SMMAGU na interseção da área de influência direta biótica do empreendimento com a ZA (tanto as de uso público como as de uso privado) conforme TR por ela elaborado, e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Res. CONAMA 428/2010).	<p>Conforme estudo apresentado pelo empreendedor, 'em análise à direção preferencial dos ventos realizada a partir de dados obtidos no site do INMET (2016), nota-se que, diferentemente ao histórico da região, o ano de 2016 apresentou uma predominância de ventos de origem às direções NNE e N, enquanto que em anos anteriores as direções preferenciais foram de origem NE e E' (Relatório de informações acerca da Zona de Amortecimento (ZA) do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, 2017), o que sugere, portanto, o carreamento de material particulado para as propriedades. Haverá dispersão de material particulado especialmente nos longos trechos não pavimentados; descapeamento do terreno e pré-stripping; terraplenagem e movimentação do solo; execução de obras de terra,</p>	<p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American. O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos</p>

4.1.6

	<p>movimentação de máquinas, equipamentos e veículos com emissão de material particulado e de gases de combustão, sobretudo, em vias de acesso não pavimentadas. A realização de detonações em áreas de afloramentos rochosos com uso de explosivos também é responsável por dispersão em maior escala de material particulado.</p>	<p>trabalhos deverá estar disponível.</p>
4. Realizar monitoramento de ruídos na área de entorno do empreendimento considerando periodicidade e malha atualmente em operação pela empresa para amostragem (PCA aprovado pela SUPRAM).	<p>O barulho decorrente das atividades da mina e do trânsito de veículos a elas associado altera os costumes da população do entorno e interfere em sua qualidade de vida, sobretudo considerando-se tratar de população de zona rural, pouco habituada a ruídos dessa natureza.</p>	<p>4. Conforme metodologia e prazos vigentes no programa de monitoramento de ruído e durante toda a operação</p>
4.1. Apresentar para a SMMAGU, os relatórios de resultados do monitoramento supracitado;		<p>4.1. Trimestralmente após publicação da LI no DOE.</p>
4.2 Após o inicio das operações do empreendimento na ZA a SMMAGU poderá solicitar a revisão da malha de monitoramento de ruído, a fim de propor eventuais ajustes no mesmo.		<p>4.2. Após o inicio da operação do empreendimento na ZA</p>
4.3. Caso haja queixas dos moradores e proprietários rurais da ZA apresentadas ao empreendedor ou formalmente registradas na SMMAGU em relação ao nível de ruído, o empreendedor deverá adotar as medidas para garantir que estes estejam em conformidade com a legislação vigente. (Res. CONAMA 428/2010)		<p>4.3. Em até 05 dias após a constatação, pela SMMAGU, a ser comunicada via notificação escrita ao empreendedor, durante todo o período de operação. (continua -)</p>

Ad. 6

		sempre que necessário)
5. Caso haja queixas dos proprietários em relação a mau cheiro, sejam elas apresentadas ao empreendedor ou formalmente registradas na SMMAGU, o empreendedor deverá apresentar plano de ação para mitigar a situação. (Res. CONAMA 428/2010)	Pode haver mau cheiro decorrente do barramento do córrego no Dique 5, ainda que medidas de esgotamento sanitário sejam adotadas. Isso porque o represamento da água pode interferir na decomposição da matéria orgânica carreada para o mesmo, uma vez que a dinâmica de ambientes lóticos difere substancialmente da de ambientes lóticos.	Após o início das intervenções do empreendimento na ZA. O Plano de Ação deverá ser apresentado em até 05 dias após a comunicação formal, pela SMMAGU, via notificação escrita ao empreendedor. Condicionante válida durante todo o período de operação. (continua – sempre que necessário)*
6. Enviar para SMMAGU o projeto de Compensação Florestal da Etapa 3, incluído as versões digitais e shapes das áreas de compensação, aprovado pela CPB em 22 de maio de 2017. 6.1. Encaminhar para SMMAGU os relatórios de cumprimento da compensação nos mesmo formato de reporte definido no Termo de Compromisso de Compensação Florestal assinado.	Mitigar os impactos à conservação da flora e fauna da região decorrentes da intervenção na ZA do MONA Serra da Ferrugem, tendo em vista que as espécies suprimidas e afugentadas deste local são semelhantes às encontradas no entorno e suas UC.	6. 30 dias após publicação da LIne DOE. 6.1. Até 5 dias após protocolo na SUPRAM, conforme prazos de entrega estabelecidos no Termo de Compromisso firmado com o IEF.
7. Incluir os moradores da zona rural e proprietários de terras rurais, total ou parcialmente inseridas na zona de interseção da área de influência direta biótica com a ZA, no Monitoramento Socioeconômico, com a mesma frequência com que os demais grupos de interesse são monitorados e com questionário adequado à realidade desses moradores e proprietários de terras.	O Monitoramento Socioeconômico é realizado anualmente por empresa contratada pelo empreendedor e é forma importante de relacionamento comunidade/empresa. Tendo em vista que os moradores da zona rural da ZA serão impactados pelo empreendimento em sua Etapa 3, é importante que sejam ouvidos com a mesma frequência	7. A partir da campanha de monitoramento anual subsequente à publicação da LIne DOE. (prazo máximo de 1 ano para a inclusão)

11/6/2017

	dos demais entrevistados	
7.1. Encaminhar à SMMAGU cópia dos relatórios anuais do Monitoramento Socioeconômico protocolados na SUPRAM (Res. CONAMA 428/2010);		7.1. Até 5 dias após protocolo na SUPRAM, conforme prazos de entrega estabelecidos em condicionante específica do processo de licenciamento
8. Apresentar à SMMAGU o relatório de prognóstico de propagação de sismos elaborado pela empresa Sequência.	O aumento da sismicidade pode prejudicar a estrutura das casas e colocar em risco a população residente ou o patrimônio dos proprietários de terras na ZA.	8. 30 dias após publicação da LI no DOE.
8.1. A SMMAGU poderá sugerir um refinamento da malha amostral e alteração da periodicidade de apresentação de relatórios a partir do início da intervenção do empreendimento na ZA.		8.1 Após início das intervenções do empreendimento na ZA. 8.2 Até 5 dias após protocolo na SUPRAM, conforme prazos de entrega estabelecidos em condicionante específica do processo de licenciamento
8.2. Encaminhar à SMMAGU cópia dos relatórios anuais do Monitoramento protocolados na SUPRAM (Res. CONAMA 428/2010)		8.2. Encaminhar à SMMAGU cópia dos relatórios anuais do Monitoramento protocolados na SUPRAM (Res. CONAMA 428/2010)
9. Cusinar a contratação, pela SMMAGU, de empresa responsável por elaborar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Ferrugem conforme Termo de Referência a ser elaborado pela SMMAGU e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$300.000	Mitigar os impactos à conservação da flora e fauna da própria unidade decorrentes da intervenção na ZA do MONA Serra da Ferrugem.	O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até

11/6/14

<p>(trezentos mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Decreto n. 4340/2002).</p>	<p>90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível.</p>
<p>10. Doar para o Município de Conceição do Mato Dentro madeiras resultantes de extração vegetal autorizada, quando solicitadas pela SMMAGU ou pela Secretaria Municipal de Obras, para recuperação ambiental na área da UC ou ZA. (Decreto n. 4340/2002). OBS: Prefeitura deverá manter cadastro regular no Sistema de controle de produtos e subprodutos florestais do Estado de Minas Gerais para recebimento das madeiras considerando os processos legais associados, e comprovar as baixas de GCA eletrônica no sistema, dentro do prazo legal (24 horas), após o recebimento do material. A SMMAGU só poderá requerer a doação de novas remessas se comprovar a baixa da GCA da última remessa no sistema.</p>	<p>Compensar os impactos ambientais decorrentes da intervenção na ZA do MONA Serra da Ferrugem, trazendo previamente da prefeitura com um ganho ambiental para seu entorno.</p> <p>Em até 10 dias após solicitação das remessas formalizada</p> <p>previamente da prefeitura com definição de volumes, tipo de material pretendido (lenha, toras, estacas ou mourões) e emissão das Guias de controle Ambiental de cada remessa com a comprovação de baixa nas remessas anteriores se for o caso (A Anglo American deverá disponibilizar as madeiras em local de fácil acesso para que a prefeitura possa transportá-las).</p>
<p>11. Doar para o município de Conceição do Mato Dentro imóvel de três hectares de propriedade do empreendedor, em acordo com a SMMAGU, que esteja localizado nos limites do MONA Serra da Ferrugem para a construção do Centro de</p>	<p>Mitigar os impactos à conservação da flora e fauna da própria unidade decorrentes da intervenção na ZA</p> <p>Após publicação no DOE da LP/LI referente a Etapa 3. A escritura de doação do imóvel</p>

JJ. A. Guedes

<p>Visitantes desta UC (Decreto n. 4340/2002 e Decreto n. 6660/2008).</p>	<p>do MONA Serra da Ferrugem, deverá ser levada conforme plano de transferência a ser acordado com a SMMAGU, o plano deverá ser apresentado 90 dias após o aceite da área pela SMMAGU. Deverá ser firmado contrato de doação entre a Anglo American e a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.</p>
<p>12. Custear as obras de construção da sede administrativa (mobilizada e equipada) do Monumento Natural Serra da Ferrugem, conforme projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.</p>	<p>Mitigar os impactos à conservação da flora e fauna da própria unidade decorrentes da intervenção na ZA do MONA Serra da Ferrugem.</p> <p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento de a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American. O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a</p>

10.6.1



		Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível.
12.1. Custear a construção e a operação da Estação de Ciências (mobilizada e equipada) do Monumento Natural Serra da Ferrugem, conforme projeto básico elaborado pela Concelção do Mato Dentro.		
12.2. Custear a construção de banheiros, bebedouros, estacionamentos, estação meteorológica e 02 pontos de apoio a brigadistas e guarda-parques, do Monumento Natural Serra da Ferrugem, em locais a serem definidos pelo Órgão Gestor da UC, conforme TR a ser elaborado pela SMMAGU. (Decreto n. 4340/2002)		
12.3. O escopo objeto desta condicionante se viabilizará, conforme Termo de Referência a ser elaborado pela SMMAGU e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Concelção do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$1.350.000 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.		
13. Custear a revisão, a cada 5 anos, dos Planos de Manejo do Monumento Natural da Serra da ferrugem, conforme TR elaborado pela SMMAGU. Limitado a 4 ciclos de revisão e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Concelção do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$600.000 (seiscentos mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Decreto n. 4340/2002).	Minigar os impactos à conservação da flora e fauna da região decorrentes da intervenção na ZA do MONA Serra da Ferrugem, tendo em vista que as espécies suprimidas e afugentadas deste local são semelhantes às encontradas no entorno e suas UC.	Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American. O Termo de Referência que

J. J. - J. M.

	<p>irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível.</p>
<p>14. Custear a elaboração de projeto de desenvolvimento de turismo de base comunitária sustentável no interior e na área rural da zona de amortecimento do MONA Serra da Ferrugem, a ser elaborado por empresa contratada pela SMMAGU, conforme TR por ela elaborado, e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$200,000 (Duzentos mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substitui-lo. (Res. CONAMA 428/2010).</p>	<p>Mitigar os impactos socioambientais aos moradores do interior e do entorno do MONA Serra da Ferrugem.</p> <p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American.</p> <p>O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela</p>

	<p>SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível</p>
<p>15. Custear a aquisição, pela prefeitura de Conceição do Mato Dentro, dos seguintes equipamentos para serem utilizados preferencialmente na gestão do MONA Serra da Ferrugem: a) 01 caminhonete 4x4 dotada de reservatório de água e bomba propulsora de combate a incêndios florestais; b) 03 motocicletas apropriadas para vias não pavimentadas; c) 01 Drone; d) 05 rádios comunicadores; e) 02 GPS; f) 03 sopradores; g) 40 conjuntos de EPI e; h) 20 ferramentas manuais de combate a incêndios florestais. Conforme TR por ela elaborado, e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$400.000 (quatrocentos mil reais).</p>	<p>Mitigar os impactos à conservação da flora e fauna da região decorrentes da intervenção na ZA do MONA Serra da Ferrugem, tendo em vista que as espécies suprimidas e afugentadas deste local são semelhantes às encontradas no entorno e suas UC.</p> <p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American. O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para</p>

10/01/2021

		execução dos trabalhos deverá estar disponível.
15.1 Custear a manutenção destes equipamentos, conforme demanda apresentada pela SMMAGU à Anglo American, no valor máximo de R\$80.000,00. Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Res. CONAMA 428/2010).	15.1. Desde a compra dos equipamentos, durante todo o período de operação na ZA	
16. Custear a implantação de sinalização com placas educativas e interpretativas em todos os atrativos do MONA Serra da Ferrugem, conforme TR elaborado pela SMMAGU, através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$120.000 (cento e vinte mil reais) Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Decreto n. 4340/2002).	<p>De modo a compensar os impactos ambientais na ZA do MONA Serra da Ferrugem, a visitação pública às unidades de conservação contribui para a sensibilização e respeito da importância de se proteger as mesmas.</p> <p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American.</p> <p>O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura do instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI.</p> <p>O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência.</p> <p>Até 60 dias após assinatura do instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível</p>	

4.1.6.1

<p>17. A Anglo American deverá garantir que a sua brigada de prevenção e combate de incêndios florestais abranja a extensão da ZA do Monumento Natural da Serra do Sapo além da Serra a Ferrugem e sua ZA, atuando em conjunto com o poder público na prevenção e controle dos incêndios florestais.</p>	<p>Mitigar os impactos à conservação da flora e fauna da região decorrentes da intervenção na ZA do MONA Serra da Ferrugem, tendo em vista que as espécies suprimidas e afugentadas deste local são semelhantes às encontradas no entorno e suas UC.</p>	<p>A partir da publicação da LI do DOE</p>
<p>18. Custear a elaboração e execução de projetos de educação ambiental envolvendo a população do entorno do MONA Serra da Ferrugem, a serem elaborados e executados por empresa contratada pela SMMAGU, conforme TR por ela elaborado (priorizando os temas Proteção da Mata Atlântica, Corredores Ecológicos, Mosaico de Unidades de Conservação e Cavidades), através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$1.000.000 (hum milhão de reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substitui-lo. (Res. CONAMA 428/2010).</p>	<p>De modo a compensar os impactos ambientais na ZA do MONA Serra da Ferrugem, a educação ambiental contribui para a sensibilização a respeito da importância de se proteger as UC e as áreas que ainda se encontram conservadas.</p>	<p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American. O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá</p>

88/60

		estar disponível
19.	<p>De modo a compensar os impactos ambientais na ZA do MONA Serra da Ferrugem, a visitação pública à unidade de conservação contribui para a sensibilização e respeito da importância de se proteger a mesma.</p> <p>19. Custear a implantação de infraestrutura no mirante da Serra da Ferrugem com deck, lixeiras, placas educativas e interpretativas e demais equipamentos públicos, conforme TR elaborado pela SMMAGU, através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Decreto n. 4340/2002)</p>	<p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American.</p> <p>O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LP/LI.</p> <p>O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência.</p> <p>Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível</p>
20.	<p>Custear a execução de ações de proteção e gestão do Parque Municipal Salão de Pedras mediante assinatura de instrumento específico com valor limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Estas ações deverão estar relacionadas às necessidades prioritárias da Unidade de Conservação neste momento apresentada pela lista mínima: Regularização fundiária da UC; Cercamento integral do perímetro da UC; Construção da alameda parque; Elaboração e execução de projetos de recuperação de processos erosivos (voçorocas); Desassoreamento e paisagismo dos balneários localizados na Zona</p>	<p>Visto que parte da área do Parque Natural Municipal Salão de Pedras encontra-se na ZA do MONA Serra da Ferrugem, esta condicionante visa mitigar os impactos ambientais decorrentes da intervenção na mesma. Acrescenta-</p> <p>Realizar os repasses mediante comprovação de execução das atividades conforme definido no TR e no instrumento a ser firmado entre a Prefeitura de CMD e a Anglo American.</p>

	<p>do Amortecimento da UC; implantação de estruturas administrativas e benfeitorias associadas ao Plano de Manejo da UC; Aquisição de equipamentos e ferramentas associadas à gestão da UC. Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo</p>	<p>se ainda o agravante do impacto visual gerado pela extração de minério Serra do Sapo que será observado do principal atrativo do PNMSp - mirante.</p>	<p>O Termo de Referência que irá subsidiar a assinatura de instrumento específico deverá ser emitido pela SMMAGU em até 90 dias após publicação no DOE da LPNU. O instrumento deverá ser firmado em até 60 dias após envio formal pela SMMAGU do Termo de Referência. Até 60 dias após assinatura de instrumento específico a ser firmado entre a prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro e a Anglo American, o recurso para execução dos trabalhos deverá estar disponível</p>
<p>21. Apresentação, pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, de relatório técnico esclarecendo os motivos de não cumprimento, até a presente data, de condicionantes acordadas na Autorização 01/2008 emitida em 25 de julho de 2008 pela então Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT</p>	<p>Questionamento, em reunião do Conselho Gestor do Monumento Natural Serra da Ferrugem – COGESF (em 05/12/2017) sobre a pendência de cumprimento das seguintes condicionantes: construção de estrada de acesso, trilha ecológica e rampa de voo livre.</p>	<p>Com 48 de antecedência da próxima reunião ordinária do COGESF</p>	
<p>22. Apresentação ao COGESF, pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, de um Plano de Trabalhos e Metas, visando o fiel cumprimento das condicionantes que apesar de serem de sua obrigação haja visto ter obtido a Autorização 01 / 2.008 do Conselho Gestor, ainda não foram cumpridas em sua integralidade até a presente data.</p>	<p>Questionamento, em reunião do Conselho Gestor do Monumento Natural Serra da Ferrugem – COGESF (em 05/12/2017) sobre a pendência de cumprimento das seguintes condicionantes:</p>	<p>No prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste</p>	

Alv. G.W

	construção de estrada de acesso, trilha ecológica e rampa de voo livre.	
23. A Autorização Municipal terá validade de 6 anos, considerando que o STEP 3 contempla 28 anos de mineração, não sendo pertinente a concessão de uma única autorização para um prazo tão extenso	Questionamento, em reunião do Conselho Gestor do Monumento Natural Serra da Ferrugem – COGESF (3ª reunião ordinária do referido conselho, realizada em 30/11/2017 e que teve como pauta "Autorização do STEP 3 na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Serra da Ferrugem") sobre o prazo de revisão do processo de Anuência Municipal.	
24. A Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, deverá assinar um contrato com o Município declarando a concordância com o cumprimento das condicionantes aprovadas pelo COGESF.	Questionamento, em reunião do Conselho Gestor do Monumento Natural Serra da Ferrugem – COGESF (3ª reunião ordinária do referido conselho, realizada em 30/11/2017 e que teve como pauta "Autorização do STEP 3 na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Serra da Ferrugem") sobre a garantia jurídica para a exigência do cumprimento de condicionantes dentro de um processo de Anuência Municipal.	Em até 30 dias, a partir desta reunião, deve ser redigido um contrato com a figura de um título executivo extrajudicial, sob pena de revogação do ato autorizativo

11.6

## Anexo 02

Termo de Cooperação firmado entre a Anglo American e Município de Conceição do Mato Dentro, cujos objetos são o cumprimento dos itens 09 e 13 da Anuência do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, concedida em 06/12/2017:

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE  
FERRO BRASIL S.A, E MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.**

**ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Lúiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, CEP nº 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim s/nº, Distrito de São Sebastião do Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominada "ANGLO AMERICAN";

é

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade nº 3618630 SSP/MG, doravante individualmente denominado "MUNICÍPIO".

**ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO**, doravante denominados isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, doravante simplesmente "Termo de Cooperação" que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO QUE:**

(I) A ANGLO AMERICAN possui o escopo de explorar e transportar minério de ferro por meio de mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, passando por vários municípios mineiros e fluminenses;

(II) Em 17/12/2009 o Conselho Estadual de Política Ambiental ("COPAM") concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Instalação da Etapa I, Fase I, com a autorização para a intervenção em áreas de preservação, em função da atividade de lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro, autorizando o início da implantação do "Minas-Rio", conforme Certificado LI nº 48/2009 (Proc. Adm. nº 10472/2007/004/2009);

(III) Em 24/04/2014 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Instalação da Etapa I, Fase II do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; unidade de tratamento de minerais – UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; subestação de energia elétrica; aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial; postos revendedores; postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos de flutuantes de combustíveis, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, conforme o Certificado LI nº 0065/2010 (Proc. Adm. nº 10472/2007/004/2009);

(IV) Em 02/10/2014 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Operação da Etapa I do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; unidade de tratamento de minerais – UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; subestação de energia elétrica; aterro para

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (00041).

Página 1 de 9



resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial; postos revendedores; postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos de flutuantes de combustíveis, autorizando a operação após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, conforme o Certificado LO nº 0123/2014 (Proc. Adm. nº 00472/2007/006/2013);

(V) Em 27/10/2015 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, de forma concomitantemente e com condicionantes, a Licença Prévia e a Licença de Instalação da Etapa II do "Minas-Rio", para as atividades: pilhas de rejeito/estéril, subestação de energia elétrica, otimização da cava na mina do Sapo, construção de Dique de Contenção de sedimentos da pilha de estéril (dique 2), de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação no município de Conceição do Mato Dentro conforme o Certificado LP+LI nº 142/15 (Proc. Adm. nº 00472/2007/007/2014);

(VI) Em 11/10/2016 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Operação da Etapa II do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: pilhas de rejeito/estéril, subestação de energia elétrica, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, no município de Conceição do Mato Dentro conforme o Certificado LO nº 0156/2016 (Proc. Adm. nº 00472/2007/009/2016);

(VII) Em 26/03/2018 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, de forma concomitantemente e com condicionantes, a Licença Prévia e a Licença de Instalação da Etapa III do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); primeiro alteamento de barragem de contenção de rejeitos/resíduos; segunda ampliação de pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; postos revendedores; postos de abastecimento conforme o Certificado nº 01 - 2018 (Proc. Adm. nº 00472/2007/008/2015);

(VIII) Em 05/12/2017, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do Município de Conceição do Mato Dentro/MG ("SMMAGU"), na qualidade de órgão responsável pela gestão do Monumento Natural Serra da Ferrugem ("MONA Ferrugem"), concedeu à ANGLO AMERICAN a Autorização de nº 001/2017 anuindo com a intervenção parcial no MONA Ferrugem, pelo prazo de 06 (seis) anos, mais especificamente na zona de amortecimento do MONA Ferrugem referente ao limites consignados no EIA/RIMA que integra o Proc. Adm. nº 00472/2007/008/2015 e nos estudos complementares apresentados pela ANGLO AMERICAN à SMMAGU;

(IX) A Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio" prevê a obrigação da ANGLO AMERICAN de: "Cumprir as obrigações e medidas compensatórias estabelecidas em anexo à autorização, concedida em 05/12/2017 pelo Conselho Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, independentemente da assinatura de instrumentos específicos com o município de Conceição do Mato Dentro, exceto quando assim expressamente previsto no Anexo da referida autorização.;"

(X) Em 01/02/2018 foi firmado entre ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO o Termo de Compromisso que tem como objetivo a execução das obrigações e dos compromissos decorrentes das medidas compensatórias inseridas na Autorização 001/2017 da SMMAGU, vinculadas à concessão da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas-Rio";

(XI) A Autorização 001/2017 da SMMAGU, em seus Itens 09 e 13, Imputa à ANGLO AMERICAN a obrigação de "9. Custear a contratação, pela SMMAGU, de empresa responsável por elaborar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Ferrugem conforme Termo de Referência a ser elaborado pela SMMAGU e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DE0441).

Página 2 de 8



e Anglo American até o valor limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Decreto n. 4340/2002)" e "13. Custear a revisão, a cada 5 anos, dos Planos de Manejo do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, conforme TR elaborado pela SMMAGU. Limitado a 4 ciclos de revisão e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. (Decreto n. 4340/2002)."

(XII) O Termo de Referência citado nos Itens 09 e 13, sob responsabilidade do MUNICÍPIO, é o documento que deverá estratificar, de forma clara, concisa e objetiva, os elementos necessários para propiciar a avaliação da respectiva Iniciativa pelas Partes, contendo portanto a identificação da demanda, a delimitação e o dimensionamento econômico do seu objeto, a dotação orçamentária a ela vinculada, além de toda a documentação técnica vinculada à consecução, podendo incluir, sem se limitar a, plano de trabalho com a definição de métodos e estratégias de execução, projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

(XIV) Em 05 de abril de 2018, o MUNICÍPIO encaminhou à ANGLO AMERICAN o Ofício 040/2018, por intermédio do qual apresentou detalhamento da obrigação contida nos Itens 09 e 13, que esclarecendo que "os especificações técnicas serão encaminhadas oportunamente, após a celebração do instrumento jurídico necessário para o cumprimento da iniciativa" e requereu "o prosseguimento dos trâmites dessa formalização".

(XV) A ANGLO AMERICAN, visando cumprir a Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", bem como os Itens 09 e 13 da Autorização 001/2017 da SMMAGU, pretende estabelecer o presente compromisso junto ao MUNICÍPIO;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica, logística, institucional e financeira entre as Partes e a conjugação de esforços, em atendimento ao disposto na Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", para cumprimento dos Itens 09 e 13 da Anuência do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, concedida em 06/12/2017.

1.1.1. Os Itens 09 e 13 da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017, estabelecem as seguintes obrigações, que serão executadas pelas Partes de acordo com as formas previstas na Cláusula Quinta: "9. Custear a contratação, pela SMMAGU, de empresa responsável por elaborar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Serra da Ferrugem conforme Termo de Referência a ser elaborado pela SMMAGU e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)" e "13. Custear a revisão, a cada 5 anos, dos Planos de Manejo do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, conforme TR elaborado pela SMMAGU. Limitado a 4 ciclos de revisão e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil ).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos contratuais abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável deste Termo de Cooperação:

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SITRAMM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DEDA41).

Página 5 de 9



Anexo I – Autorização 001/2017 concedida em 06 de dezembro de 2017;

Anexo II – Termo de Compromisso firmado em 01 de fevereiro de 2018;

Anexo III – Ofício nº 040/2018 recebido em 05 de abril de 2018.

Anexo IV - Política de Integridade da ANGLO AMERICAN;

2.2. Os anexos deste instrumento poderão ser alterados pelas Partes independentemente da formalização de termo aditivo, especialmente o Termo de Referência citado no item 02 da Autorização 001/2017, concedida pelo MUNICÍPIO em 06/12/2017, desde que a mudança seja formalizada por ofício fundamentado e formalmente aprovado, também por ofício fundamentado, excetuados os casos em que a modificação pretendida implique em: alteração do objeto e/ou a alteração do valor originalmente indicado na Cláusula Primeira e/ou Quarta deste Termo de Cooperação; e/ou a alteração do conteúdo, valor ou do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento ou na Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017, ocasiões estas em que será obrigatória a concordância entre as partes e celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Cooperação, terá o seu inicio com a sua assinatura e vigorá por 20 (vinte) anos, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo ao disposto na Cláusula Oitava deste Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO DE VALIDADE E EFICÁCIA DESTETERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. Constitui condição de validade e de eficácia deste Termo de Cooperação, bem como representa condição precedente para cumprimento dos compromissos nele inseridos, o formal envio, pelo MUNICÍPIO à ANGLO AMERICAN, bem como a formal aprovação técnica, pela ANGLO AMERICAN, do Termo de Referência citado nos itens 09 e 13, da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2018, documento este que deverá estratificar, de forma clara, concisa e objetiva, os elementos necessários para propiciar a avaliação da respectiva iniciativa pelas Partes, contendo portanto a identificação da presente demanda, a delimitação e o dimensionamento econômico do seu objeto, a dotação orçamentária a ela vinculada, além de toda a documentação técnica vinculada à consecução, podendo incluir, sem se limitar, a plano de trabalho que contenha a definição de métodos e estratégias de execução, projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Encaminhado o Termo de Referência pelo MUNICÍPIO, a ANGLO AMERICAN terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisá-lo tecnicamente, à luz dos limites, requisitos, compromissos e obrigações contidos no presente instrumento e na Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017, período durante o qual deverá manifestar o seu parecer por escrito perante o MUNICÍPIO.

4.1.2. Em caso de rejeição, integral ou parcial do Termo de Referência, a ANGLO AMERICAN deverá identificar o MUNICÍPIO para que promova as correções necessárias, podendo reapresentar o documento à ANGLO AMERICAN, que então terá renovado o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a sua análise, quando aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto deste Termo de Cooperação estão adstritos ao valor máximo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e serão disponibilizados pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO, respeitados os limites e critérios estabelecidos pela Cláusula Primeira e Quinta deste Termo de Cooperação, bem como o disposto nos itens 09 e 13 da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017 e na Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", através de repasses de valores. Os repasses ocorrerão por meio de depósitos bancários direcionados à conta corrente que deverá ser informada pelo MUNICÍPIO, valendo o(s) comprovante(s) de depósito como prova de pagamento e

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DR0441).

Página 4 de 8



quitação, respeitados os critérios indicados neste Item 5.1. Tais valores serão incluídos pelo MUNICÍPIO na sua Lei Orçamentária vigente e na sua dotação orçamentária nº 02.13.05.18.541.0828.2200.3.3.90.39.00 – Ficha: 859.

5.1.1. O repasse de recursos destinados ao custeio de serviços ("Serviços") será realizado gradativamente pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO, à medida que forem executados, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos de boletins de medição relativos aos mesmos, devidamente acompanhados por documentos que comprovem seu conteúdo, seguindo sempre as disposições constantes neste instrumento e de seus anexos, além de (i) cronograma físico financeiro da empresa vencedora do processo licitatório (se aplicável); (ii) cópia do(s) contrato(s) administrativo(s) assinado(s) com a(s) empresa(s) fornecedora(s); (iii) comprovante(s) de transferência(s); (iv) de formal aprovação da ANGLO AMERICAN do Boletim de Medição e da respectiva documentação suporte; (v) demais documentos que, tecnicamente, sejam necessários à justificação do repasse requerido.

5.1.1.1. Os repasses dos recursos subsequentes à primeira parcela estão condicionados à apresentação pelo MUNICÍPIO à ANGLO AMERICAN do comprovante de destinação do repasse anterior para execução do objeto deste instrumento (notas fiscais, comprovantes de pagamento das empresas fornecedoras e/ou das empresas responsáveis pelas atividades, e demais documentos necessários à justificação do repasse requerido).

5.1.1.2. Concluídos os Serviços, caberá ao MUNICÍPIO apresentar à ANGLO AMERICAN, em até 30 (trinta) dias do término de vigência do presente instrumento, o relatório fotográfico final que contemple a utilização dos Itens para o devido cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação.

5.1.2. O repasse dos recursos destinados ao custeio de projetos será realizado gradativamente pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos de boletins de medição relativos às atividades executadas, devidamente acompanhados por documentos que comprovem seu conteúdo, seguindo sempre as disposições constantes deste instrumento e de seus anexos, além de (i) de formal aprovação da ANGLO AMERICAN quanto ao Boletim de Medição e respectiva documentação suporte; (ii) demais documentos que, tecnicamente, sejam necessários à justificação do repasse requerido;

5.1.2.1. Os repasses dos recursos subsequentes à primeira parcela estão condicionados à apresentação, pelo MUNICÍPIO, de Boletins de Medição, notas fiscais de produtos e serviços, comprovante(s) de pagamento(s), comprovante(s) de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da utilização total dos recursos repassados sempre de acordo com o previsto neste Termo de Cooperação.

5.1.2.2. Concluídas as atividades, caberá ao MUNICÍPIO apresentar à ANGLO AMERICAN, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do último repasse, o relatório final dos projetos realizados.

5.1.2. O MUNICÍPIO deverá apresentar à ANGLO AMERICAN, entre os dias 01 a 10 do mês em referência, os Boletins de Medições do período, específicos e individuais para os serviços objeto de cada solicitação aprovada, quando aplicável;

5.1.3. A ANGLO AMERICAN terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar cada um dos Boletins de Medições apresentados pelo MUNICÍPIO, podendo aprová-los ou rejeitá-los, quando aplicável;

5.1.4. Em caso de rejeição, integral ou parcial dos Boletins de Medições, o MUNICÍPIO será cientificado para que promova as correções necessárias, podendo reapresentar o documento à ANGLO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI TERMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DEDAII).

Página 5 de 9



AMERICAN, que então terá renovado o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a sua análise, quando aplicável;

5.1.5. Os repasses dos recursos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da aprovação, pela ANGLO AMERICAN, dos Boletins de Medição, acompanhados da documentação suporte, quando aplicável;

5.1.6. Os boletins de medição deverão ser enviados pelo MUNICÍPIO para o seguinte endereço eletrônico: bmcconvenios@angloamerican.com;

5.1.7. Os boletins de medição recebidos fora do período especificado, somente serão processados no período seguinte, acarretando a prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que tal fato seja considerado como mora e, portanto, incapaz de gerar quaisquer penalidades para a ANGLO AMERICAN;

5.1.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo MUNICÍPIO Implicará na suspensão dos pagamentos restantes, sendo certo que a não regularização do cumprimento da obrigação, pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento de notificação pela ANGLO AMERICAN, isentará a ANGLO AMERICAN do repasse das demais parcelas devidas sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer indenização.

5.1.9. Em caso de discordância da ANGLO AMERICAN quanto ao valor ou quanto ao conteúdo apresentado no boletim de medição, será realizado o repasse somente do importe aprovado, podendo o MUNICÍPIO, posteriormente, apresentar boletim de medição complementar com a devida justificativa, de acordo com os mesmos prazos e as condições consignados nos itens anteriores.

5.1.10. Ao término da vigência do Termo de Cooperação, caso os recursos repassados pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO a título de adiantamento não sejam totalmente utilizados, caberá ao MUNICÍPIO realizar a devolução dos valores remanescentes à ANGLO AMERICAN através de depósito na Conta Corrente 06903-7, Agência 0911, Banco Itaú, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Compete à ANGLO AMERICAN:

6.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO o valor limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em cumprimento aos prazos e condições estipulados na Cláusula Quinta acima.

6.1.2. Avaliar e aprovar todas as prestações de contas, bem como o devido emprego dos recursos repassados na consecução do objeto do presente Termo de Cooperação.

### 6.2. Compete ao MUNICÍPIO:

6.2.1. Apresentar formalmente à ANGLO AMERICAN, para sua análise e manifestação, a especificação técnica necessária, por meio de Termo de Referência e documentação correlata, para o devido cumprimento do que disposto no presente Termo de Cooperação;

6.2.2. Recaber os recursos repassados pela ANGLO AMERICAN e utilizá-los única e exclusivamente para consecução do objeto deste Termo de Cooperação, de acordo com os termos e condições descritos neste instrumento, cumprindo, sempre que aplicável, com as previsões contidas na Lei 8.666/1993;

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DEOMAT).



6.2.3. Permitir, anteriormente à definição da(s) empresa(s) responsável(es) pela execução do projeto, a manifestação e a concordância da ANGLO AMERICAN em relação à qualificação técnica a fim de colaborar para que objetivo primário do objeto do presente Termo de Cooperação seja atingido;

6.2.4. Prestar contas à ANGLO AMERICAN dos repasses recebidos conforme as exigências e a métrica de medição vinculadas à sua natureza específica, nos moldes da Cláusula Quinta deste Termo de Cooperação;

6.2.5. Apresentar à ANGLO AMERICAN, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetivação do último repasse, o relatório final do Projeto realizado, bem como dos Serviços e atividades realizados;

6.2.6. Fornecer, sempre que solicitado pela ANGLO AMERICAN, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento e execução do presente Termo de Cooperação;

6.2.7. Dar a quitação integral ao final da vigência deste instrumento referente ao fiel cumprimento da ANGLO AMERICAN do disposto neste instrumento, especialmente em relação aos Itens 09 e 13 da Autorização 001/2017 concedida pelo MUNICÍPIO em 06/12/2017 e que constou condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio". Ainda, quando requerido pela ANGLO AMERICAN, dar a quitação parcial de obrigações da ANGLO AMERICAN vinculadas a este Termo de Cooperação, conforme o estágio da execução das obrigações, por meio do envio formal de documento atestando o cumprimento das citadas obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. De parte a parte, ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, através dos representantes das Partes abaixo designados:

##### **ANGLO AMERICAN:**

Nome: Felipe Starling  
E-mail: felipe.starling@angloamerican.com  
Telefone: (31) 3516 - 7100

##### **MUNICÍPIO:**

Nome: Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
E-mail: filipegaeta.meioambiente@cmd.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3868-2431

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Termo de Cooperação, ficando a parte infratora responsável pela devolução de qualquer valor adiantado pela ANGLO AMERICAN em função do presente Termo de Cooperação, assim como pelo resarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO, à sua conta, a publicação de extrato do Termo de Cooperação, em sua imprensa Oficial no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

10.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO (DENTRO [06044]).

Página 7 de 9



6.2.3. Permitir, anteriormente à definição da(s) empresa(s) responsável(es) pela execução do projeto, a manifestação e a concordância da ANGLO AMERICAN em relação à qualificação técnica a fim de colaborar para que objetivo primário do objeto do presente Termo de Cooperação seja atingido;

6.2.4. Prestar contas à ANGLO AMERICAN dos repasses recebidos conforme as exigências e a métrica de medição vinculadas à sua natureza específica, nos moldes da Cláusula Quinta deste Termo de Cooperação;

6.2.5. Apresentar à ANGLO AMERICAN, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetivação do último repasse, o relatório final do Projeto realizado, bem como dos Serviços e atividades realizados;

6.2.6. Fornecer, sempre que solicitado pela ANGLO AMERICAN, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento e execução do presente Termo de Cooperação;

6.2.7. Dar a quitação integral ao final da vigência deste instrumento referente ao fiel cumprimento da ANGLO AMERICAN do disposto neste instrumento, especialmente em relação aos Itens 09 e 13 da Autorização 001/2017 concedida pelo MUNICÍPIO em 06/12/2017 e que constou condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio". Ainda, quando requerido pela ANGLO AMERICAN, dar a quitação parcial de obrigações da ANGLO AMERICAN vinculadas a este Termo de Cooperação, conforme o estígio da execução das obrigações, por meio do envio formal de documento atestando o cumprimento das citadas obrigações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. De parte a parte, ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, através dos representantes das Partes abaixo designados:

##### ANGLO AMERICAN:

Nome: Felipe Starling  
E-mail: felipe.starling@angloamerican.com  
Telefone: (31) 3516 - 7100

##### MUNICÍPIO:

Nome: Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
E-mail: filipegaeta.meloambiente@cmd.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3868-2431

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Termo de Cooperação, ficando a parte infratora responsável pela devolução de qualquer valor adiantado pela ANGLO AMERICAN em função do presente Termo de Cooperação, assim como pelo resarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbe ao MUNICÍPIO, à sua conta, a publicação de extrato do Termo de Cooperação, em sua imprensa Oficial no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAN ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DE0441).

Página 7 de 9



- b) As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo de Cooperação, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo de Cooperação perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer qualquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;
- d) As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo de Cooperação;
- e) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumprirem as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Termo de Cooperação tenha condições de continuar vigente.”

11.8. **Foro:** as Partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir qualquer dúvida e questões oriundas do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Conceição do Mato Dentro/MG, 26 de junho de 2018.

*Aldo Souza*  
Aldo Souza, Superintendente  
Diretoria de Desenvolvimento Sustentável  
Desenvolvimento Sustentável  
Anglo American  
Município de Conceição do Mato Dentro

*Juan de Araujo Sineses Filho*  
Juan de Araujo Sineses Filho  
Diretor de Assuntos Corporativos  
Anglo American Brasil

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

*José F. Arantes*  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (060441).

Página 8 de 9



### Anexo 03

Termo de Cooperação firmado entre a Anglo American e Município de Conceição do Mato Dentro, cujo objeto é o cumprimento do item 14 da Anuência do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, concedida em 06/12/2017.

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE  
FERRO BRASIL S.A., E MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.**

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Lúiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, CEP nº 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim s/nº, Distrito de São Sebastião do Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominada "ANGLO AMERICAN";

C

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade nº 3618630 SSP/MG, doravante individualmente denominado "MUNICÍPIO";

ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO, doravante denominados isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, doravante simplesmente "Termo de Cooperação" que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO QUE:**

(I) A ANGLO AMERICAN possui o escopo de explorar e transportar minério de ferro por meio de minério-duto que liga a Minha em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, passando por vários municípios mineiros e fluminenses;

(II) Em 17/12/2009 o Conselho Estadual de Política Ambiental ("COPAM") concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Instalação da Etapa I, Fase I, com a autorização para a intervenção em áreas de preservação, em função da atividade de lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro, autorizando o início da implantação do "Minas-Rio", conforme Certificado U nº 48/2009 (Proc. Adm. nº 00472/2007/004/2009);

(III) Em 24/04/2014 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Instalação da Etapa I, Fase II do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; unidade de tratamento de minerais – UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; subestação de energia elétrica; aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial; postos revendedores; postos de abastecimento, instalações de sistemas retaillistas e postos de flutuantes de combustíveis, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, conforme o Certificado U nº 0065/2010 (Proc. Adm. nº 00472/2007/004/2009);

(IV) Em 02/10/2014 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Operação da Etapa I do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; unidade de tratamento de minerais – UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; subestação de energia elétrica; aterro para

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (D60442).

Página 1 de 8



Y  
R

Prefeitura de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Se ultrapassados 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo (Res. CONAMA 428/2010).";

(XII) Por intermédio do Ofício 089/2018, o MUNICÍPIO solicitou à ANGLO AMERICAN que procedesse com os trâmites de formalização do instrumento legal cujas disposições servirão para cumprimento do Item mencionado no considerando acima;

(XIII) O Termo de Referência encaminhado em 18/05/2018 é de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo certo que a ANGLO AMERICAN poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, bem como adequações, de modo a possibilitar a melhor forma de execução deste instrumento, ainda, garantir o adequado cumprimento do Item 14 da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017 sempre em observância à legislação vigente e às normas internas da ANGLO AMERICAN;

(XIV) A ANGLO AMERICAN, visando cumprir a Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", bem como o Item 14 da Autorização 001/2017 da SMMAGU, pretende estabelecer o presente compromisso junto ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica, logística, institucional e financeira entre as Partes e a conjugação de esforços, em atendimento ao disposto na Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", para cumprimento do Item 14 da Anuência do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, concedida em 06/12/2017.

1.1.1. O Item 14 da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017, estabelece a seguinte obrigação, que será executada pelas Partes de acordo com as formas previstas na Cláusula Quarta: "Ousbear a elaboração de projeto de desenvolvimento de turismo de base comunitária sustentável no interior e na área rural da zona de amortecimento do MONA Serra da Ferrugem, a ser elaborado por empresa contratada pela SMMAGU, conforme TR por ela elaborado, e através de formalização de instrumento entre a Prefeitura de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos Contratuais abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável deste Termo de Cooperação:

Anexo I – Autorização 001/2017 concedida em 06 de dezembro de 2017;  
Anexo II – Termo de Compromisso firmado em 01 de fevereiro de 2018;  
Anexo III – Ofício nº 089/2018 recebido em 18 de maio de 2018;  
Anexo IV – Termo de Referência;  
Anexo V - Política de Integridade da ANGLO AMERICAN;

2.2. Os anexos deste instrumento poderão ser alterados pelas Partes independentemente da formalização de termo aditivo, desde que a mudança seja formalizada por ofício fundamentado e formalmente aprovado, também por ofício fundamentado, excetuados os casos em que a modificação pretendida implique em: alteração do objeto e/ou a alteração do valor originalmente indicado na Cláusula Primeira e/ou Quarta deste Termo de Cooperação; e/ou a alteração do conteúdo, valor ou do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento ou na Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017, ocasiões estas em que será obrigatória a concordância entre as partes e celebração de termo aditivo.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRVAM ANGLO AMERICAN NÚCLEO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DE0442)

Página 3 de 8



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Cooperação, terá o seu início com a sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo ao disposto na Cláusula Sétima deste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto deste Termo de Cooperação estão adstritos ao valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e serão disponibilizados pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO, respeitados os limites e critérios estabelecidos pela Cláusula Primeira e Quarta deste Termo de Cooperação, bem como o disposto no Item 14 da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017 e na Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", através de repasses de valores. Os repasses ocorrerão por meio de depósitos bancários direcionados à conta corrente que deverá ser informada pelo MUNICÍPIO, valendo o(s) comprovante(s) de depósito como prova de pagamento e quitação, respeitados os critérios indicados neste Item 4.1. Tais valores serão incluídos pelo MUNICÍPIO na sua Lei Orçamentária vigente e na sua dotação orçamentária nº 02.12.05.18.541.0828.2200.3.3.90.39.00 — Racha 859.

4.1.1. O repasse dos recursos destinados ao custeio de projetos será realizado gradativamente pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos de boletins de medição relativos às atividades executadas, devidamente acompanhados por documentos que comprovem seu conteúdo, seguindo sempre as disposições constantes deste instrumento e de seus anexos, além de (i) de formal aprovação da ANGLO AMERICAN quanto ao Boletim de Medição e respectiva documentação suporte; (ii) demais documentos que, tecnicamente, sejam necessários à justificação do repasse requerido;

4.1.1.1. Os repasses dos recursos subsequentes à primeira parcela estão condicionados à apresentação, pelo MUNICÍPIO, de Boletins de Medições, notas fiscais de produtos e serviços, cópias de contratos, comprovantes de pagamentos, comprovantes de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da utilização total dos recursos repassados sempre de acordo com o previsto neste Termo de Cooperação.

4.1.1.2. Concluídas as atividades, caberá ao MUNICÍPIO apresentar à ANGLO AMERICAN, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetivação do último repasse, o relatório final dos projetos realizados.

4.1.2. O MUNICÍPIO deverá apresentar à ANGLO AMERICAN, entre os dias 01 a 10 do mês em referência, os Boletins de Medições do período, específicos e individuais para os serviços objeto de cada solicitação aprovada, quando aplicável;

4.1.3. A ANGLO AMERICAN terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar cada um dos Boletins de Medições apresentados pelo MUNICÍPIO, podendo aprová-los ou rejeitá-los, quando aplicável;

4.1.4. Em caso de rejeição, integral ou parcial dos Boletins de Medições, o MUNICÍPIO será cientificado para que promova as correções necessárias, podendo reapresentar o documento à ANGLO AMERICAN, que então terá renovado o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a sua análise, quando aplicável;

4.1.5. Os repasses dos recursos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da aprovação, pela ANGLO AMERICAN, dos Boletins de Medições, acompanhados da documentação suporte, quando aplicável;

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DE00442).

Página 4 de 8



31

AN

4.1.6. Os boletins de medição deverão ser enviados pelo MUNICÍPIO para o seguinte endereço eletrônico: [bm.convenios@angloamerican.com.br](mailto:bm.convenios@angloamerican.com.br);

4.1.7. Os boletins de medição recebidos fora do período especificado, somente serão processados no período seguinte, acarretando a prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que tal fato seja considerado como mora e, portanto, incapaz de gerar quaisquer penalidades para a ANGLO AMERICAN;

4.1.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo MUNICÍPIO implicará na suspensão dos pagamentos restantes, sendo certo que a não regularização do cumprimento da obrigação, pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 [trinta] dias, contados a partir do encaminhamento de notificação pela ANGLO AMERICAN, isentará a ANGLO AMERICAN do repasse das demais parcelas devidas sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer indenização.

4.1.9. Em caso de discordância da ANGLO AMERICAN quanto ao valor ou quanto ao conteúdo apresentado no boletim de medição, será realizado o repasse somente do importe aprovado, podendo o MUNICÍPIO, posteriormente, apresentar boletim de medição complementar com a devida justificativa, de acordo com os mesmos prazos e as condições consignados nos itens anteriores.

4.1.10. Ao término da vigência do Termo de Cooperação, caso os recursos repassados pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO a título de adiantamento não sejam totalmente utilizados, caberá ao MUNICÍPIO realizar a devolução dos valores remanescentes à ANGLO AMERICAN através de depósito na Conta Corrente 06903-7, Agência 0911, Banco Itaú, no prazo máximo de 60 [sessenta] dias após o encerramento do Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Compete à ANGLO AMERICAN:

5.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO o valor limite de R\$ 200.000,00 [duzentos mil reais], em cumprimento aos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta acima.

5.1.2. Avaliar e aprovar todas as prestações de contas, bem como o devido emprego dos recursos repassados na consecução do objeto do presente Termo de Cooperação.

##### 5.2. Compete ao MUNICÍPIO:

5.2.1. Receber os recursos repassados pela ANGLO AMERICAN e utilizá-los única e exclusivamente para consecução do objeto deste Termo de Cooperação, de acordo com os termos e condições descritos neste instrumento, cumprindo, sempre que aplicável, com as previsões contidas na Lei 8.666/1993;

5.2.2. Prestar contas à ANGLO AMERICAN dos repasses recebidos conforme as exigências e a métrica de medição vinculadas à sua natureza específica, nos moldes da Cláusula Quarta deste Termo de Cooperação;

5.2.3. Permitir, anteriormente à definição da(s) empresa(s) responsável(eis) pela execução do projeto, a manifestação e a concordância da ANGLO AMERICAN em relação à qualificação técnica a fim de colaborar para que objetivo primário do objeto do presente Termo de Cooperação seja atingido;

5.2.4. Fornecer, sempre que solicitado pela ANGLO AMERICAN, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento e execução do presente Termo de Cooperação;

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DEOMAD).

Página 6 de 8



5.2.5. Apresentar à ANGLO AMERICAN, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetivação do último repasse, o relatório final do Projeto realizado;

5.2.6. Dar a quitação integral ao final da vigência deste instrumento referente ao fiel cumprimento da ANGLO AMERICAN do disposto neste instrumento, especialmente em relação ao Item 14 da Autorização 001/2017 concedida pelo MUNICÍPIO em 06/12/2017 e que constou como condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio". Ainda, quando requerido pela ANGLO AMERICAN, dar a quitação parcial de obrigações da ANGLO AMERICAN vinculadas a este Termo de Cooperação, conforme o estágio da execução das obrigações, por meio do envio formal de documento atestando o cumprimento das citadas obrigações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De parte a parte, ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, através dos representantes das Partes abaixo designados:

##### ANGLO AMERICAN:

Nome: Felipe Starling  
E-mail: felipe.starling@angloamerican.com  
Telefone: (31) 3516 - 7100

##### MUNICÍPIO:

Nome: Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
E-mail: filipegaeta.meioambiente@cmd.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3868-2431

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Termo de Cooperação, ficando a parte infratora responsável pela devolução de qualquer valor adiantado pela ANGLO AMERICAN em função do presente Termo de Cooperação, assim como pelo resarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumberá ao MUNICÍPIO, à sua conta, a publicação de extrato do Termo de Cooperação, em imprensa Oficial no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

9.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.2. No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir algumas das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

9.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Termo de Cooperação.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DE0442).

Página 6 de 8



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **Responsabilidades:** cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Termo de Cooperação.

10.2. **Novação:** este Termo de Cooperação representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste Termo de Cooperação.

10.3. **Aditivos:** o presente Termo de Cooperação só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, observados os limites apresentados na Cláusula Segunda deste Instrumento.

10.4. **Independência entre as Cláusulas:** cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Termo de Cooperação constituem um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deste Termo de Cooperação deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Termo de Cooperação seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo de Cooperação, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

10.5. **Penalidades:** Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindí-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

10.6. **Autonomia entre as Partes:** as Partes neste Termo de Cooperação são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Cooperação.

10.7. **Práticas anticorrupção:** As Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, civis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

- As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo de Cooperação. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;
- As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo de Cooperação, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- As Partes e seus empregados/prepostos, quando agrem em nome ou defendendo interesses deste Termo de Cooperação perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN NÍQUEL DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DE0342).

Página 7 de 8



- d) As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo de Cooperação;
- e) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriam as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Termo de Cooperação tenha condições de continuar vigente.

10.8. Foro: as Partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Conceição do Mato Dentro/MG, 26 de Junho de 2018.  
Diretor de Sistemas, Desenvolvimento e Inovação  
Desenvolvimento Sustentável  
Anglo American  
Minério de Ferro Brasil

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO S.A. - Mato Dentro, Brasil

João de Freitas Siqueira Pinto  
João de Freitas Siqueira Pinto  
Anglo American Corporation of  
Anglo American Brasil

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DE0442).

Página 8 de 8



## Anexo 04

Termo de Cooperação firmado entre a Anglo American e Município de Conceição do Mato Dentro, cujo objeto é o cumprimento do item 18 da Anuência do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, concedida em 06/12/2017.

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Lúcia Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, CEP nº 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com Filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim s/nº, Distrito de São Sebastião do Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominada "ANGLO AMERICAN"; e

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade nº 3618630 SSP/MG, doravante individualmente denominado "MUNICÍPIO";

ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO, doravante denominados isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, doravante simplesmente "Termo de Cooperação" que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CONSIDERANDO QUE:

(I) A ANGLO AMERICAN possui o escopo de explorar e transportar minério de ferro por meio de mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, passando por vários municípios mineiros e fluminenses;

(II) Em 17/12/2009 o Conselho Estadual de Política Ambiental ("COPAM") concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Instalação da Etapa I, Fase I, com a autorização para a intervenção em áreas de preservação, em função da atividade de lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro, autorizando o início da implantação do "Minas-Rio", conforme Certificado LI nº 48/2009 (Proc. Adm. nº 00472/2007/004/2009);

(III) Em 24/04/2014 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Instalação da Etapa I, Fase II do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; unidade de tratamento de minerais – UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; subestação de energia elétrica; aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial; postos revendedores; postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos de flutuantes de combustíveis, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, conforme o Certificado LI nº 0065/2010 (Proc. Adm. nº 00472/2007/004/2009);

(IV) Em 02/10/2014 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Operação da Etapa I do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; unidade de tratamento de minerais – UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; subestação de energia elétrica; aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial; postos revendedores; postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos de flutuantes de combustíveis, autorizando a operação após a

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (ID0444).

Página 1 de 8



YH

verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, conforme o Certificado LO nº 0123/2014 [Proc. Adm. nº 00472/2007/006/2013];

(V) Em 27/10/2015 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, de forma concomitantemente e com condicionantes, a Licença Prévia e a Licença de Instalação da Etapa II do "Minas-Rio", para as atividades: pilhas de rejeito/estéril, subestação de energia elétrica, otimização da cava na mina do Sepo, construção de Dique de Contenção de sedimentos da pilha de estéril (dique 2), de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação no município de Conceição do Mato Dentro conforme o Certificado LP+LI nº 142/15 [Proc. Adm. nº 00472/2007/007/2014];

(VI) Em 11/10/2016 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, com condicionantes, a Licença de Operação da Etapa II do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: pilhas de rejeito/estéril, subestação de energia elétrica, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, no município de Conceição do Mato Dentro conforme o Certificado LO nº 0156/2016 [Proc. Adm. nº 00472/2007/009/2016];

(VII) Em 26/01/2018 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu à ANGLO AMERICAN, de forma concomitantemente e com condicionantes, a Licença Prévia e a Licença de Instalação da Etapa III do "Minas-Rio", para as seguintes atividades: levra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); primeiro alteamento de barragem de contenção de rejeitos/resíduos; segunda ampliação de pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; postos revendedores; postos de abastecimento conforme o Certificado nº 01 -2018 [Proc. Adm. nº 00472/2007/008/2015];

(VIII) Em 06/12/2017, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do Município de Conceição do Mato Dentro/MG ("SMMAGU"), na qualidade de órgão responsável pela gestão do Monumento Natural Serra da Ferrugem ("MONA Ferrugem"), concedeu à ANGLO AMERICAN a Autorização de nº 001/2017 anuindo com a intervenção parcial no MONA Ferrugem, pelo prazo de 06 (seis) anos, mais especificamente na zona de amortecimento do MONA Ferrugem referente ao limites consignados no EIA/RIMA que integra o Proc. Adm. nº 00472/2007/008/2015 e nos estudos complementares apresentados pela ANGLO AMERICAN à SMMAGU;

(IX) A Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio" prevê a obrigação da ANGLO AMERICAN de: "Cumprir as obrigações e medidas compensatórias estabelecidas em anexo à autorização, concedido em 05/12/2017 pelo Conselho Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, independentemente da assinatura de instrumentos específicos com o município de Conceição do Mato Dentro, exceto quando assim expressamente previsto no Anexo da referida autorização.";

(X) Em 01/02/2018 foi firmado entre ANGLO AMERICAN e MUNICÍPIO o Termo de Compromisso que tem como objetivo a execução das obrigações e dos compromissos decorrentes das medidas compensatórias inseridas na Autorização 001/2017 da SMMAGU, vinculadas à concessão da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa 03 do "Minas-Rio";

(XI) A Autorização 001/2017 da SMMAGU, no seu Item 18, impõe à ANGLO AMERICAN a obrigação de "Custear a elaboração e execução de projetos de educação ambiental envolvendo a população do entorno do MONA Serra da Ferrugem, a serem elaborados e executados por empresa contratada pela SMMAGU, conforme TR por ela elaborado (priorizando os temas Proteção da Mata Atlântica, Corredores Ecológicos, Mosaico de Unidade de Conservação e Cavidades), através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$ 1.000,000 (um milhão de

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (00444).



reais). Se ultrapassadas 12 meses da data em que ele foi estipulado sem que o recurso tenha sido totalmente disponibilizado ao município, os valores ainda pendentes serão corrigidos monetariamente segundo o IGPM ou outro índice oficial que vier a substitui-lo. (Res. CONAMA 428/2010).";

(XII) Por intermédio do Ofício 037/2018, o MUNICÍPIO solicitou à ANGLO AMERICAN que procedesse com os trâmites de formalização do instrumento legal cujas disposições servirão para cumprimento do Item mencionado no considerando acima;

(XIII) O Termo de Referência encaminhado em 18/05/2018 é de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo certo que a ANGLO AMERICAN poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, bem como adequações, de modo a possibilitar a melhor forma de execução deste instrumento, ainda, garantir o adequado cumprimento do Item 18 da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017 sempre em observância à legislação vigente e às normas internas da ANGLO AMERICAN;

(XIV) A ANGLO AMERICAN, visando cumprir a Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", bem como o Item 18 da Autorização 001/2017 da SMMAGU, pretende estabelecer o presente compromisso junto ao MUNICÍPIO;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica, logística, institucional e financeira entre as Partes e a conjugação de esforços, em atendimento ao disposto na Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", para cumprimento do Item 18 da Anuência do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, concedida em 06/12/2018.

1.1.1. O item 18 da Autorização 001/2017, concedida em 06/12/2017, estabelece a seguinte obrigação, que será executada pelas Partes de acordo com as formas previstas na Cláusula Quarta: "custear a elaboração e execução de projetos de educação ambiental envolvendo a população do entorno do MONA-Serra da Ferrugem, a serem elaborados e executados por empresa contratada pela SMMAGU, conforme TR por ela elaborado (priorizando os temas Proteção da Mata Atlântica, Corredores Ecológicos, Mosaico de Unidade de Conservação e Cavidades), através de formalização de instrumento entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e Anglo American até o valor limite de R\$ 1.000,000 (hum milhão de reais)."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos Contratuais abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável deste Termo de Cooperação:

Anexo I – Autorização 001/2017 concedida em 06 de dezembro de 2017;

Anexo II – Termo de Compromisso firmado em 01 de fevereiro de 2018;

Anexo III – Ofício nº 037/2018 recebido em 03 de abril de 2018;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V - Política de Integridade da ANGLO AMERICAN.

2.2. Os anexos deste instrumento poderão ser alterados pelas Partes independentemente da formalização de termo aditivo, desde que a mudança seja formalizada por ofício fundamentado e formalmente aprovado, também por ofício fundamentado, excetuados os casos em que a modificação pretendida implique em: alteração do objeto e/ou a alteração do valor originalmente indicado na Cláusula Primeira e/ou Quarta deste Termo de Cooperação; e/ou a alteração do conteúdo, valor ou do modo de execução de obrigações estabelecidas neste instrumento ou na Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017, ocasiões estas em

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (DED444).



YH

que será obrigatória a concordância entre as partes e celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Cooperação, terá o seu início com a sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo ao disposto na Cláusula Sétima deste Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Os recursos Financeiros necessários à consecução do objeto deste Termo de Cooperação estão adstritos ao valor máximo de R\$ 1.000,000 (hum milhão de reais) e serão disponibilizados pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO, respeitados os limites e critérios estabelecidos pela Cláusula Primeira e Quarta deste Termo de Cooperação, bem como o disposto no Item 18 da Autorização 001/2017 concedida em 06/12/2017 e na Condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio", através de repasses de valores. Os repasses ocorrerão por meio de depósitos bancários direcionados à conta corrente que deverá ser informada pelo MUNICÍPIO, valendo o(s) comprovante(s) de depósito como prova de pagamento e quitação, respeitados os critérios indicados neste Item 4.1. Tais valores serão incluídos pelo MUNICÍPIO na sua Lei Orçamentária vigente e na sua dotação orçamentária nº 02.13.05.18.541-0828.2200.3.3.90.39.00 – Ficha: 859.

4.1.1. O repasse dos recursos destinados ao custeio de projetos será realizado gradativamente pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos de boletins de medição relativos às atividades executadas, devidamente acompanhados por documentos que comprovem seu conteúdo, seguindo sempre as disposições constantes deste instrumento e de seus anexos, além de (i) de formal aprovação da ANGLO AMERICAN quanto ao Boletim de Medição e respectiva documentação suporte; (ii) demais documentos que, tecnicamente, sejam necessários à justificação do repasse requerido;

4.1.1.1. Os repasses dos recursos subsequentes à primeira parcela estão condicionados à apresentação, pelo MUNICÍPIO, de Boletins de Medições, notas fiscais de produtos e serviços, cópias de contratos, comprovantes de pagamentos, comprovantes de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da utilização total dos recursos repassados sempre de acordo com o previsto neste Termo de Cooperação.

4.1.1.2. Concluídas as atividades, caberá ao MUNICÍPIO apresentar à ANGLO AMERICAN, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetivação do último repasse, o relatório final dos projetos realizados.

4.1.2. O MUNICÍPIO deverá apresentar à ANGLO AMERICAN, entre os dias 01 a 10 do mês em referência, os Boletins de Medições do período, específicos e individuais para os serviços objeto de cada solicitação aprovada, quando aplicável;

4.1.3. A ANGLO AMERICAN terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar cada um dos Boletins de Medições apresentados pelo MUNICÍPIO, podendo aprová-los ou rejeitá-los, quando aplicável;

4.1.4. Em caso de rejeição, integral ou parcial dos Boletins de Medições, o MUNICÍPIO será cientificado para que promova as correções necessárias, podendo reapresentar o documento à ANGLO AMERICAN, que então terá renovado o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a sua análise, quando aplicável;



YH

4.1.5. Os repasses dos recursos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da aprovação, pela ANGLO AMERICAN, das Boletins de Medição, acompanhados da documentação suporte, quando aplicável;

4.1.6. Os boletins de medição deverão ser enviados pelo MUNICÍPIO para o seguinte endereço eletrônico: [bm.convenios@angloamerican.com](mailto:bm.convenios@angloamerican.com);

4.1.7. Os boletins de medição recebidos fora do período especificado, somente serão processados no período seguinte, acarretando a prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que tal fato seja considerado como mora e, portanto, incapaz de gerar quaisquer penalidades para a ANGLO AMERICAN;

4.1.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo MUNICÍPIO implicará a suspensão dos pagamentos restantes, sendo certo que a não regularização do cumprimento da obrigação, pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento de notificação pela ANGLO AMERICAN, isentará a ANGLO AMERICAN do repasse das demais parcelas devidas sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer indenização.

4.1.9. Em caso de discordância da ANGLO AMERICAN quanto ao valor ou quanto ao conteúdo apresentado no boletim de medição, será realizado o repasse somente do importe aprovado, podendo o MUNICÍPIO, posteriormente, apresentar boletim de medição complementar com a devida justificativa, de acordo com os mesmos prazos e as condições consignados nos itens anteriores.

4.1.10. Ao término da vigência do Termo de Cooperação, caso os recursos repassados pela ANGLO AMERICAN ao MUNICÍPIO a título de adiantamento não sejam totalmente utilizados, caberá ao MUNICÍPIO realizar a devolução dos valores remanescentes à ANGLO AMERICAN através de depósito na Conta Corrente 06903-7, Agência 0911, Banco Itaú, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Compete à ANGLO AMERICAN:

5.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO o valor limite de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), em cumprimento aos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta acima.

5.1.2. Avaliar e aprovar todas as prestações de contas, bem como o devido emprego dos recursos repassados na consecução do objeto do presente Termo de Cooperação.

### 5.2. Compete ao MUNICÍPIO:

5.2.1. Receber os recursos repassados pela ANGLO AMERICAN e utilizá-los única e exclusivamente para consecução do objeto deste Termo de Cooperação, de acordo com os termos e condições descritos neste instrumento, cumprindo, sempre que aplicável, com as previsões contidas na Lei 8.666/1993;

5.2.2. Prestar contas à ANGLO AMERICAN dos repasses recebidos conforme as exigências e a métrica de medição vinculadas à sua natureza específica, nos moldes da Cláusula Quarta deste Termo de Cooperação;

5.2.3. Permitir, anteriormente à definição da(s) empresa(s) responsável(eis) pela execução do projeto, a manifestação e a concordância da ANGLO AMERICAN em relação à qualificação técnica a fim de colaborar para que objetivo primário do objeto do presente Termo de Cooperação seja atingido;

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (000444).

Página 5 de 8



5.2.4. Fornecer, sempre que solicitado pela **ANGLO AMERICAN**, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento e execução do presente Termo de Cooperação;

5.2.5. Apresentar à **ANGLO AMERICAN**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetivação do último repasse, o relatório final do Projeto realizado;

5.2.6. Dar a quitação integral ao final da vigência deste instrumento referente ao fiel cumprimento da **ANGLO AMERICAN** do disposto neste instrumento, especialmente em relação ao Item 18 da Autorização 001/2017 concedida pelo **MUNICÍPIO** em 06/12/2017, e que constou como condicionante 34 da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa III do "Minas Rio". Ainda, quando requerido pela **ANGLO AMERICAN**, dar a quitação parcial de obrigações da **ANGLO AMERICAN** vinculadas a este Termo de Cooperação, conforme o estágio da execução das obrigações, por meio do envio formal de documento atestando o cumprimento das citadas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. De parte a parte, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO** garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, através dos representantes das Partes abaixo designados:

##### **ANGLO AMERICAN:**

Nome: Felipe Starling  
E-mail: felipe.starling@angloamerican.com  
Telefone: (31) 3516 - 7100

##### **MUNICÍPIO:**

Nome: Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
E-mail: filipegaeta.meloambiente@cmd.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3868-2431

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Termo de Cooperação, ficando a parte infratora responsável pela devolução de qualquer valor adiantado pela **ANGLO AMERICAN** em função do presente Termo de Cooperação, assim como pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao **MUNICÍPIO**, à sua conta, a publicação de extrato do Termo de Cooperação, em sua imprensa oficial no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

9.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.2. No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir algumas das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.** E **MUNICÍPIO DE CUNHAÉS DO MATO GROSSO (DEDAH)**.

Página 6 de 8



W

9.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **Responsabilidades:** cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Termo de Cooperação.

10.2. **Novação:** este Termo de Cooperação representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepuja a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste Termo de Cooperação.

10.3. **Aditivos:** o presente Termo de Cooperação só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, observados os limites apresentados na Cláusula Segunda deste Instrumento.

10.4. **Independência entre as Cláusulas:** cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Termo de Cooperação constituem um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deste Termo de Cooperação deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Termo de Cooperação seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo de Cooperação, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

10.5. **Penalidades:** Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindir-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

10.6. **Autonomia entre as Partes:** as Partes neste Termo de Cooperação são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Cooperação.

10.7. **Práticas anticorrupção:** As Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, civis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

- a) As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo de Cooperação. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;
- b) As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo de Cooperação, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo de Cooperação perante órgãos, autoridades ou agentes públicos,

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (000444).

Página 7 de 8



não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

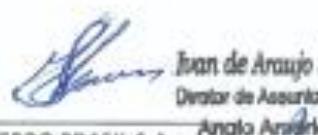
- d) As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo de Cooperação;
- e) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriam as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Termo de Cooperação tenha condições de continuar vigente.

10.8. Foro: as Partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

É, estando assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Conceição do Mato Dentro / MG, 16 de junho de 2018.

  
Aldo Souza  
Diretor de Saúde, Segurança e  
Desenvolvimento Sustentável  
Anglo American  
Minério de Ferro Brasil

  
Ivan de Araujo Simões Filho  
Diretor de Assuntos Corporativos  
Anglo American Brasil

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Gustavo Benício Vaz  
Nome: GUSTAVO BENÍCIO VAZ  
CPF: 123.205.106-11

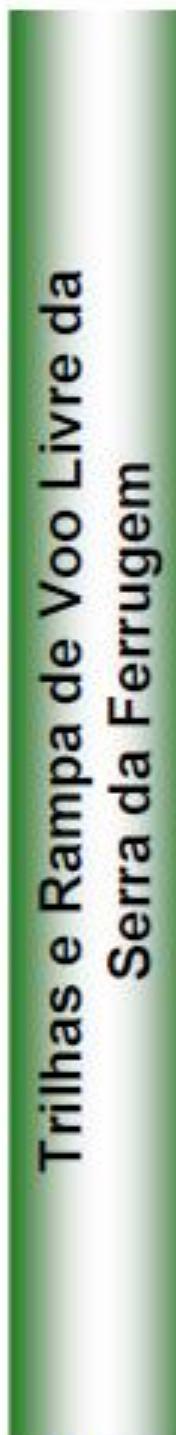
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (060444).





## Anexo 05

Projeto de Trilhas Ecológicas e Rampa de Voo Livre da Serra da Ferrugem:



---

### PROJETO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E RAMPA DE VOO LIVRE SERRA DA FERRUGEM

---

Empreendedor: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.



Autorização nº 01/2008 - Anuência do Conselho Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, Concelho do Mato Dentro/MG, pertinente ao licenciamento autuado no Processo Administrativo COPAM nº 00472/2007/001/2007

<b>Tipo do Documento</b>	<b>Municípios</b>	<b>Data</b>	<b>Volume</b>	<b>Referência</b>
Projeto Técnico	Conceição do Mato Dentro-MG	Janeiro de 2018	Único	877.068

<b>EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO</b>	
<b>Razão social</b>	Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
<b>CNPJ</b>	02.359.572/0004-30
<b>Inscrição Estadual</b>	572740544.01-89
<b>Endereço para correspondência</b>	Rua Maria Lúiza Santiago, 200 - 11º andar - Bairro Santa Lúcia Edifício Century Tower - Belo Horizonte, MG - CEP 30.360.740
<b>Telefone (fax)</b>	31-3516-7100
<b>Contato</b>	Rogério Vasconcellos
<b>E-mail</b>	rogerio.vasconcellos@angloamerican.com

<b>EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO</b>	
<b>Razão social</b>	Agroflor Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda
<b>CNPJ</b>	07.485.463/0001-30
<b>Endereço para correspondência</b>	Avenida Bernardes Filho, 31, Lourdes - 36570-000 - Viçosa- MG
<b>Telefone (fax)</b>	31-38912130
<b>Diretor Geral</b>	Dario Orlandini
<b>Vice-Diretora</b>	Elizabeth Nere da Silva

<b>EQUIPE TÉCNICA DA AGROFLOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE PELAS RESPONSABILIDADES AQUI ATRIBUÍDAS</b>		
<b>TÉCNICO</b>	<b>FORMAÇÃO / REGISTRO PROFI.</b>	<b>RESPONSABILIDADE NO PROJETO</b>
Elizabeth Nere da Silva Oliveira de Paula	Engenheira Florestal CREA/MG 98.944/D	Coordenação Geral
Fernando Antônio de Souza Rodrigues	Engenheiro Florestal CREA/MG 76.376/D	Revisão do documento e responsabilidade técnica
Cláudio Ferreira Amillato	Engenheiro Florestal CREA/TO 180.475/D	Revisão do documento
Ana Angélica de Freitas Lima Allen	Engenheira Florestal CREA/MG 118.216/D	Consolidação e fechamento do documento
Maria Cristina Martins	Turismóloga	Elaboração do projeto de adequação/revitalização das trilhas ecológicas e do projeto de sinalização
Marcos Domelos Freitas Machado e Silva	Engenheiro Ambiental CREA/MG 118.295/D	Análise de projeto geométrico de estrada
Madson Zaquine Cândido	Engenheiro Agrimensor CREA/MG 107.819/D	Elaboração do projeto Sistema de Tratamento de Efluentes – Trilha Ecológica do Pico do Soldado
Marcos Oliveira de Paula	Engenheiro Civil CREA/MG 87196/D	Elaboração dos projetos construtivos
Ricardo Soares Ramos	Engenheiro Agrimensor CREA/MG 118.572/D	Geoprocessamento e elaboração de mapas

**Assinatura dos Responsáveis Técnicos pela Elaboração do Documento**

---

**Elizabeth Neira da Silva Oliveira de Paula**  
CREA/MG 98.944/D

**Fernando Antônio de Souza Rodrigues**  
CREA/MG 76.376/D

**Vigosa - MG**  
Janeiro de 2018

**Sumário**

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. JUSTIFICATIVA .....	6
3. OBJETIVOS .....	7
3.1. GERAL .....	7
3.2. ESPECÍFICOS .....	7
4. METODOLOGIA .....	8
5. CARACTERIZAÇÃO GERAL .....	12
6. PROJETO DE ADEQUAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS TRILHAS ECOLÓGICAS .....	15
6.1. TRILHA 01 - TRILHA ECOLÓGICA DO PICO DO SOLDADO DE ACESSO A RAMPA DE VOO LIVRE .....	15
6.2. TRILHA 02 - TRILHA ECOLÓGICA DO CRUZEIRO / MIRANTE .....	25
6.3. TRILHA 03 - TRILHA ECOLÓGICA DO CRUZEIRO / ANTENA .....	33
7. ANÁLISE DE PROJETO GEOMÉTRICO DE ESTRADA .....	45
7.1. PERFIL EIXO 1 .....	47
7.2. PERFIL EIXO 2 .....	48
7.3. CONCLUSÃO .....	49
8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO .....	50
8.1. SINALIZAÇÃO NA CIDADE .....	50
8.2. SINALIZAÇÃO DAS TRILHAS .....	58
8.3. TAMAÑHO DAS SETAS .....	59
8.4. MATERIAL UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO DIRECIONAL PINTADA .....	59
8.5. TABULETAS .....	60
8.6. PLACAS-BASE E SINALIZAÇÃO EDUCATIVA .....	61
8.7. MANUTENÇÃO .....	62
9. PÓRTICO DE ACESSO .....	63
9.1. MATERIAIS .....	63
9.2. CONSTRUÇÃO .....	64
9.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	64
9.4. PINTURA .....	64
9.5. LIMPEZA .....	64
10. LICENCIAMENTO AMBIENTAL .....	65
11. DETALHAMENTO TÉCNICO DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS .....	67
11.1. PROJETO DE SINALIZAÇÃO .....	67
11.2. GUARDA CORPO .....	71
11.3. PONTO DE APOIO .....	72
11.4. RAMPA DE VOO LIVRE .....	74
11.5. ROTATÓRIA E ESTACIONAMENTO .....	74
11.6. MIRANTE - PONTO DE DESCANSO .....	75
11.7. PÓRTICO DE ACESSO .....	77
11.8. PASSA UM .....	77
12. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS .....	78
12.1. PROJETO DE SINALIZAÇÃO .....	78
12.2. GUARDA CORPO .....	84
12.3. PONTO DE APOIO .....	84
12.4. RAMPA DE VOO LIVRE .....	86
12.5. ROTATÓRIA E ESTACIONAMENTO .....	91
12.6. MIRANTE - PONTO DE DESCANSO .....	92
12.7. PÓRTICO DE ACESSO .....	93
12.8. PASSA UM .....	94
13. CRONOGRAMAS .....	95
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	97
ANEXO I .....	98
ANEXO II .....	99
ANEXO III .....	100



ANEXO IV.....	103
ANEXO V.....	104